TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME CARDÁPIO PARA EVENTO DESTINADO AO DIA DO APOSENTADO MUNICIPAL PARA ATENDIEMNTO DO SENAPREV.

ADICIONE EM SEUS CONTATOS - CONFIE APENAS NESTE NÚMERO!
ZAP DA PREFS
42 3275-3000

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO**:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições, conforme cardápio, destinado ao evento de comemoração ao dia do Aposentado Municipal, a realizar-se no dia **04/12/2026**, local: Espaço Freitas, situado na Rua Ney Fernandes, 509 – Bairro Alvorada, Senador Canedo – GO, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, conforme especificações e quantitativos do objeto.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Tendo em vista, o cronograma elaborado para realização deste evento com palestras e oficinas, programadas para acontecer das 09h às 16h, faz -se necessário o fornecimento de refeições, garantindo um melhor aproveitamento do momento e acolhimento de todos os participantes durante a programação

2.2 A iniciativa representa uma oportunidade de promover a integração, a convivência e o fortalecimento dos vínculos entre o Instituto e seus beneficiários, reafirmando o compromisso institucional do SENAPREV com o respeito, o reconhecimento e a valorização daqueles que dedicaram parte de suas vidas ao serviço público municipal

2.3 A oferta da alimentação, torna-se fundamental para garantir a participação de forma agradável, oferecendo conforto e bem-estar, objetivo principal de todos os eventos promovidos pelo SENAPREV.

3- ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS:

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, conforme especificações do levantamento que segue:

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Almoço: Arroz carreteiro, tutu de feijão e saladas de folhas variadas. Sobremesa: 2 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes, mouses de maracujá/chocolate/morango e tortas) Todos os ingredientes utilizados devem ser de primeira linha, estar de dentro do prazo de validade e seguir todos os critérios de higiene, limpeza e conservação do preparo. As refeições devem ser servidas as 13h00, em utensílios próprios, para o almoço e sobremesa, em quantitativo indicado. A cozinha do espaço estará liberada a partir das 08h, no espaço possui disponível gás e fogão, sendo necessário levar todos os demais itens que forem necessários para servir e preparar todo o cardápio.	Refeições	200

	A cozinha deve ser entregue limpa e totalmente higienizada com retirada do lixo acondicionado em sacos plásticos e descartados no local destinado. disponibilizar de 01(um) garçom devidamente uniformizado para cada grupo de 15 (quinze) participantes, bem como 01 (um) copeiro para cada grupo de até 60 (sessenta) pessoas.		

4 – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa de dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

5- DA **EXECUÇÃO**:

5.1 A empresa ganhadora, deve estar preparada para a execução de acordo com a data e horários combinados;

5.2 A empresa ganhadora deve apresentar no mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica, específico do ramo de fornecimento de refeições;

5.3 Para o evento, deverá ser disponibilidade toda a equipe que se fizer necessária (copeira, metre, cozinheira, auxiliar e garçons) sendo estes, proporcionais à especificidade do evento, sendo necessário a permanência dos mesmos até sua conclusão;

5.4 Todas as despesas com (limpeza da cozinha, fornos e utensílios necessários, como panelas, colheres, rechaud, pratos, talheres, jarras e quaisquer outros itens, que se fizerem necessário, fica inteiramente sob a responsabilidade da empresa ganhadora.

5.7 A empresa ganhadora deverá disponibilizar representante (presencial ou online) conforme será solicitado, à participar de reunião para alinhamento de todos os detalhes relacionados a execução da programação estabelecida para o evento.

5- DA VIGÊNCIA:

l5.1. A presente contratação terá vigência estimada até 31/12/2025, NÃO podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021;

5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 48 horas.

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, inciso I e II do artigo 75 da Lei 14133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma “imediata” e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descritos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 036/2024.

6 -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

SENAPREV	07.01.09.122.4100.4201.339039 fonte 177 Ficha (580)

7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pelo Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

9.2. O SENAPREV, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor/inexigibilidade, NÃO se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133). A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11-DO FISCAL DO CONTATO:

CONFIE APENAS NESTE NÚMERO! ADICIONE EM SEUS CONTATOS
ZAP DA PREFS 62 3275-3000

11.1. – Nome do Fiscal: Rosemeire gomes de Araújo

Cargo: Chefe de gabinete

CPF: 476.22.961.04

12- PENALIDADES:

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Senador Canedo-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Rejane Calixto Fernandes dos Santos

Responsável pelo Termo de Referência